



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 15 de março de 2024.

**MENSAGEM DE LEI Nº 008/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Revoga o inciso II do art. 15 da Lei nº 6.091/2018 que dispõe sobre a instituição e organização do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha".

Este Projeto de Lei visa revogar o inciso II do art. 15 da Lei nº 6.091/2018, uma vez que o presente dispositivo veda a aplicação de recursos de natureza de despesas como "despesas de capital" pelo Fundo de Cultura do Município de Vila Velha.

Tal vedação inviabiliza a utilização de recursos federais ou estaduais que poderiam ser captados e direcionados para programas, ações e projetos de natureza de despesas em investimento. Assim, a alteração proposta está em conformidade com as normativas legais, proporcionando maior flexibilidade na aplicação dos recursos do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ARNALDO BORDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

**Revoga o inciso II do art. 15 da Lei nº 6.091/2018 que dispõe sobre a instituição e organização do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II do art. 15 da Lei nº 6.091 de 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 15 de março de 2024.

  
**ARNALDO BORDO FILHO**  
Prefeito Municipal